



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PAULO
FREIRE — AREFAP**

CNPJ: 05.527.283/0001-48 | Comunidade de Boa Cama, s/nº — Acaiaca/MG

arefapaulofreire@yahoo.com.br

CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
Contratação Direta de Coordenador Geral nº 003
Proposta nº 010110/2026

*Número do Processo: 01400.006565/2026-06/ Ministério da Cultura /
Plataforma Transferegov.br*

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome/Razão Social: Marcos Gabriel Silva Santos

CNPJ: 41.804.760/0001-39

Endereço: Rua Maria Consenza, nº 85, Bairro Vale do Ipê, Ponte Nova/MG

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Coordenação do Projeto, compreendendo o planejamento, a organização, o acompanhamento das atividades preparatórias e a coordenação das ações necessárias à execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

3. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC, instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as normas gerais das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Nos termos do art. 22, inciso II-A, da referida Lei, o Plano de Trabalho deverá conter a descrição pormenorizada das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, o que foi devidamente observado no instrumento aprovado, com a identificação expressa do prestador de serviço responsável pela coordenação, incluindo nome e CNPJ.

Ademais, as contratações realizadas com recursos transferidos pela administração pública devem observar, nos termos do art. 44 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726, de 12 de maio de 2016 — regulamentado e atualizado pelo Decreto nº 11.948, de 13 de março de 2024 —, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência e da publicidade, tendo sido obedecidos integralmente no presente processo. As normas complementares aplicáveis aos convênios e contratos de repasse operacionalizados no Transferegov.br estão estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, atualizada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024, cujos dispositivos foram observados na instrução deste processo.

4. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA COTAÇÃO ÚNICA

A necessidade da contratação decorre da iminência do primeiro evento previsto no Plano de Trabalho, programado para 21 de junho de 2025, o que exigiu a formalização imediata do contrato já em 22 de maio de 2025, a fim de que o profissional responsável pela coordenação pudesse iniciar as atividades de planejamento, logística e organização das ações preparatórias necessárias ao adequado cumprimento das metas pactuadas. A postergação da contratação implicaria risco concreto ao cronograma de execução do projeto, comprometendo a entrega do objeto da parceria dentro do prazo estabelecido.

A realização de cotação com um único fornecedor encontra amparo no fato de que o prestador de serviços já se encontrava expressamente identificado no projeto original submetido pela Organização da Sociedade Civil — OSC ao Ministério da Cultura, com indicação de nome e CNPJ, tendo o instrumento sido aprovado pelo órgão concedente nessas condições. Tal previsão constitui hipótese de contratação direta, consoante o regulamento interno de compras e contratações da OSC, elaborado em conformidade com o art. 44 da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a adoção de procedimento simplificado quando o fornecedor estiver previamente indicado e aprovado no Plano de Trabalho. A cotação foi realizada e registrada no Transferegov.br, demonstrando a compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado vigentes na região de execução do objeto, em atendimento ao art. 21 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

5. – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta do prestador de serviços Marcos Gabriel Silva Santos, CNPJ nº 41.804.760/0001-39, para exercer as funções de Coordenador do Projeto, é plenamente justificada pela sua expressa indicação no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cultura, pela urgência operacional imposta pelo cronograma de execução e pela compatibilidade do valor contratado com os parâmetros de mercado. O processo atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, nos termos da legislação aplicável às parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento nos princípios gerais do direito administrativo, nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 9.784/1999, garantidas a razoabilidade, a proporcionalidade e a isonomia entre os candidatos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico arefapaulofreire@yahoo.com.br, com indicação no assunto: DÚVIDA — CONTRATAÇÃO 003/2026.

Acaiaca/MG, 17 de Junho de 2026.

Marinho Rei de França

Associação Regional Escola Família Agrícola

Paulo Freire — AREFAP CNPJ:

05.527.283/0001-48

AREFAP — Contratação nº 003//2026 || Número do Processo:

01400.006565/2026-06/

Acaiaca/MG, junho de 2026